



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1377

Página 3 de 5

Outros atos oficiais



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

A Prefeitura Municipal de Sales, COMUNICA que fica obrigada a efetuar a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

A legislação base da referida mudança são as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, e a nº 2145 de 26 de junho de 2023.

Essas mudanças são de aplicação IMEDIATA devendo todos os fornecedores e prestadores de serviços observar a emissão de documentos fiscais para o Município no que tange a aplicação das alíquotas corretas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, e alterações posteriores; nos campos dos documentos fiscais destinados para tal finalidade. Em casos de dispensa de retenção é de responsabilidade do fornecedor a comprovação.

Pedimos atenção especial dos responsáveis pelas áreas fiscal, contábil e tributária das empresas e/ou dos escritórios contábeis.

Contamos com a colaboração e compreensão de todos para que tenhamos maior autonomia e capacidade de gestão, permitindo que uma maior parcela do Imposto sobre a Renda seja aplicada diretamente no Município.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas via e-mail: contabilidade@sales.sp.gov.br